



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE

BARÃO DE COTEGIPE

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE E A EMPRESA JL – COMÉRCIO DE BATERIAS, LUBRIFICANTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA – ME

Nº 007/16

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Princesa Isabel, 114, inscrito no CGC/MF sob nº 87.613.451-0001/82, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, Sr. FERNADO PAULO BALBINOT, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 971.172.770-68, residente e domiciliado à Rua Porto Alegre, nº 104, apt. 01, Barão de Cotegipe/RS, daqui em diante designado simplesmente como **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **JL – COMÉRCIO DE BATERIAS, LUBRIFICANTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA – ME**, inscrita no CGC/MF sob nº 16.694.574/0001-47, estabelecida na Rua Pernambuco, nº 1069, sala 02, na cidade de Erechim, RS, neste ato representada pela empresária Laire Lora Incerti, residente e domiciliada na Rua Eduardo Machiavelli, nº 113, Poligno 21 de Abril, na cidade de Erechim - RS, portadora da carteira de identidade nº 7074277778, expedida pela SJS/RS e CPF nº 003.589.480-61, para efeitos do presente, denominados simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação de licitação para aquisição de Óleos Lubrificantes, conforme o **PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2015**, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 e alterações posterior, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA, na condição de vencedora dos **itens 04, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 15 e 17** da licitação levada à efeito, na modalidade de Pregão Presencial nº 18/2015, compromete-se a entregar no Exercício de 2016, até 100 baldes de óleo lubrificante 15 W 40 API CH 4 ou CI 5 c/ 20 litros, 70 baldes de óleo lubrificante SAEW10 API CF4 c/20 litros, 30 baldes de óleo lubrificante 10W30 API GL4 c/ 20 litros, 10 baldes de óleo lubrificante W90 GL5 c/20 litros, 5 baldes de óleo lubrificante W140 GL5 c/20 litros, 50 litros de óleo lubrificante semissintético 15W40 APISM, 70 litros de óleo lubrificante 100% sintético 5W30 API SL, 15 baldes de graxa: sabão de lítio NL G12 C/20 KG, 50 unidades de óleo DT 500ml, 10 baldes de óleo hidráulico ISO 46, deverá efetuar a entrega dos mesmos junto a Secretaria de Obras do Município, sito a Rua Nicolau Copérnico nº 40 de acordo com a necessidade e solicitação do Município, num prazo de até 05 (cinco) dias contados de cada solicitação. O Município em cada solicitação indicará a quantidade de lubrificante de que necessita;

CLÁUSULA SEGUNDA: O preço total do fornecimento ora contratado é de **R\$ 42.855,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais centavos)** a serem pagos para a empresa vencedora. **O preço inicial** do óleo lubrificante 15 W 40 API CH 4 ou CI 5 balde c/ 20 litros é de R\$ 179,00 cada, do óleo lubrificante SAEW10 API CF4 balde c/20 litros é de R\$ 130,00, do óleo lubrificante 10W30 API GL4 balde c/ 20 litros é de 199,00, do óleo lubrificante W90 GL5 balde c/20 litros é de R\$ 177,00, do óleo lubrificante W140 GL5 balde c/20 litros é de R\$ 179,00, do óleo lubrificante semissintético 15W40 APISM é de 17,79 ao litro, do óleo lubrificante 100% sintético 5W30 API SL é de R\$ 16,65 ao litro, baldes de graxa: sabão de lítio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

NL GI2 C/20 KG é de R\$ 224,00, do óleo DT 500ml é de R\$ 5,50 a unidade e do óleo hidráulico ISO 46 é de R\$ 153,00 ao balde.

CLÁUSULA TERCEIRA: O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado.

Caso a necessidade de consumo do CONTRATANTE não atingir a quantidade prevista até 31 de Dezembro de 2016, não gerará a obrigação do Município em adquirir a litragem total licitada.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE solicitará com 05 (cinco) dias de antecedência à CONTRATADA, (vencedora dos itens 04,06,07,08,09,11,12,13,15 e 17) a quantidade de óleos lubrificantes necessária, sendo que deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Obras de Barão de Cotegipe-RS, com despesas de transportes por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA: O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, mediante a apresentação da fatura correspondente a litragem entregue no período e aceitação do produto.

CLÁUSULA SEXTA: Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o CONTRATANTE poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, Inc. II, letra d, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso de qualquer das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: O ajustamento dos preços, caso houver, será para acréscimo ou diminuição nos preços, dependendo dos preços praticados no mercado e de acordo com o índice de aumento ou diminuição dos combustíveis divulgados pelo Governo.

CLÁUSULA OITAVA: Outrossim, estipulam os contratantes, uma multa de 10% do valor da compra para qualquer infração ou descumprimento das cláusulas do presente instrumento, desde que devidamente comprovado o referido descumprimento ou infração, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes da aquisição de óleo lubrificantes serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

07.01.12.361.0115.2.047.3.3.90.30.01.00.00	recurso 20, 1031
06.01.10.301.0122.2.021.3.3.90.30.01.00.00	recurso 40
05.01.26.782.0103.2.013.3.3.90.30.01.00.00	recurso 01
08.01.20.601.0107.2.077.3.3.90.30.01.00.00	recurso 01

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato poderá ser rescindido caso se verifique a ocorrência de algum dos casos previstos nos Art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Aplicar-se-á ao presente contrato, caso ocorra alguma situação omissa, os termos do Edital que originou o presente instrumento, a Lei nº 8.666/93 e o restante da legislação aplicável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato fica vinculado, ainda a todos os Termos do Edital de Licitação e à proposta apresentada pelo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Elegem as partes, desde já e com renúncia de qualquer outro, o Fórum da Comarca de Erechim-RS, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes do presente.

E, assim por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-no as partes CONTRATANTES, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Barão de Cotegipe, 12 de Janeiro de 2016.

Fernando Paulo Balbinot,
Prefeito Municipal
Contratante

JL – Comércio de Baterias, Lubrificantes, Peças e Acessórios Automotivos Ltda – ME
CNPJ sob nº 16.694.574/0001-47
Contratada

Publique-se